



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PROCESSO DE GERAÇÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA** **(IMPACTO ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO)**

**OBJETO:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Assis, para a 19ª Legislatura, de 2025 a 2028.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo departamento Financeiro desta Casa de Leis visa atender ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, no que se refere à despesa com pessoal, quanto à fixação dos subsídios da 19ª Legislatura, de 2025 a 2028 (vereadores e presidente).

Considerando o § 1º, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Assis, por se tratar de ato interna corporis, que normatiza matéria de competência específica da Câmara, a Resolução é a espécie legislativa apropriada à fixação do subsídio do Edil.

Considerando, consoante determinado no artigo 29, VI, "d", da Constituição Federal, a presente proposta garante que o vencimento parlamentar obedecerá ao teto constitucional para os agentes políticos do Legislativo, bem como submeter aos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

Considerando que determinou-se o novo valor do subsídio de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) aos vereadores, e, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao presidente.

Faz saber:



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

A Câmara Municipal de Assis, estima para o término do exercício de 2022, apurar um gasto total aproximado com agentes políticos de R\$ 1.250.000,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a títulos de subsídios e encargos previdenciários.

Vale destacar que para o presente exercício, a Lei nº 7.039, de 22 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, aprovou um orçamento para o Poder Legislativo no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).

Acréscita-se que a Constituição Federal versa acerca da folha de pagamento, para estabelecer o limite de gastos com pessoal em até 70% (setenta por cento) de sua receita, e, o presente montante referente aos subsídios corresponde a menos de 20% desse limite.

Fixando para a 19ª Legislatura, de 2025 a 2028, o novo valor do subsídio de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) aos vereadores, e, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao presidente, estima-se uma despesa anual no montante de aproximadamente 1,9 milhões reais, a títulos de subsídios e encargos previdenciários.

Cabe destacar que o presente orçamento, da ordem de R\$ 10.800.000,00, deverá acompanhar as atualizações inflacionárias, sendo que o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contempla o valor de 12 milhões.

Atenta-se ainda que levando em consideração o valor que este Poder Legislativo já possui a título de despesa com pessoal, efetivos e comissionada, acrescido dessa nova estimativa de despesa com os agentes políticos, bem como que o valor do seu novo orçamento anual é da ordem



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

de 12 milhões, conseguirá cumprir os limites estabelecidos em Lei desde que se conclua os trâmites do respectivo expediente e não haja redução orçamentária nos exercícios subsequentes.

Neste cenário, a Câmara Municipal de Assis, na figura do seu Ordenador de Despesa anual, conseguirá fixar aos agentes políticos, o subsídio no montante anteriormente citado, sendo certo que, para tanto, o seu orçamento deverá permanecer o mesmo para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, visto que ainda não existe previsões/correções futuras.

Para tanto, emite-se o parecer que, configurando um cenário não diferente do estabelecido anteriormente nos cálculos previstos apresentados, o respectivo órgão não ultrapassará os limites previstos.

Portanto, apresenta-se a presente estimativa, em cumprimento ao disposto no artigo 16, I da LRF, declarando que tal estimativa de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e recomenda análise da compatibilidade com as peças orçamentárias.

Assis, 05 de dezembro de 2022.

**Fabio Silvério da Silva Junior**

*Diretor Técnico Financeiro*

Ciente,

**Luiz Antonio Ramão**

Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Exercício 2022





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

**OBJETO:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Assis, para a 19ª Legislatura, de 2025 a 2028.

Eu, Luiz Antonio Ramão, Presidente da Câmara Municipal de Assis – exercício 2022, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir previsão de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, relacionada no respectivo Projeto de Resolução do objeto em estudo, estará adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista o cenário na referida estimativa.

Declaro, também, que a despesa com pessoal é contínua e mesmo assim não ultrapassará os limites constitucionais previstos e ainda, que a despesa aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, uma vez que haverá previsão orçamentária para tanto no Orçamento dos exercícios da 19ª Legislatura.

Assis, 05 de dezembro de 2022.

**Luiz Antonio Ramão**

Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Exercício 2022